



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 26/2023

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DEFENSE SECURITY TECNOLOGIAS LTDA**, com sede à AV. Liberdade, 418, quadra 106, lote 63, bairro Maranhense, Canaã dos Carajás/PA Cep: 68.537-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.838.952/0001-09, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FAGNER DA SILVA FERREIRA** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 6193866 PC - PA e CPF nº 020.932.102-40, residente e domiciliado na AV. Liberdade, 418, quadra 106, lote 63, Bairro Maranhense, Canaã dos Carajás/PA Cep: 68.537-000, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 36/2022, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022, realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Conder pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO E LPR - RECONHECIMENTO DA PLACA DO VEÍCULO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022, PREGÃO ELETRÔNICO . Nº 36/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS. A PRESENTE ATA CONTEMPLA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, INFORMADOS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. A contratante reserva - se o direito de contratar, e empenhar a quantidade necessária seja parcial ou total do contrato para atender a demanda e necessidade da municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	9	MÊS		LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 01 TELEVISOR TAMANHO MÍNIMO DE 49" FULL HD A CADA 10 CÂMERAS INSTALADAS; 01 COMPUTADOR CORE	624,72	5.622,48

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				I3- 8GB-HD SSD 240GB; 01 MONITOR 18,5"; 01 NOBREAK 1200 VA; 01 RACK 12U; 01 SWITCH 8 PORTAS GIGABIT E DEMAIS COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO		
2	45	UN		LOCAÇÃO MENSAL DE CÂMERA DE MONITORAMENTO FIXA COM IR + PONTO PARA CÂMERA (POSTE E RACK) + PONTO DE INTERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMERA DE MONITORAMENTO: 4MP, COM IR (INFRAVERMELHO) 50MTS PARA MONITORAMENTO DE VIAS PUBLICAS; MÓDULO DA CÂMERA SENSOR DE IMAGEM 1 / 3" CMOS RESOLUÇÃO 4MP; TAMANHO DA IMAGEM 2592 X 1520; SHUTTER ELETRÔNICO 1 / 30 S ~ 1 / 100000 S; ILUMINAÇÃO 0.0028 LUX @F1.6 COM AGC LIGADO; 0 LUX COM IR ACIONADO; LENTE 3,6 MM @F1.6, CAMPO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80,6°; MONTAGEM DA LENTE M12; ARMAZENAMENTO REMOTO E LOCAL OU ARMAZENAMENTO EM CARTÃO MICRO SD (ATÉ 128 GB); ALARMES INTELIGENTES PARA: MOVIMENTO, CARTÃO SD COM ERRO, CARTÃO SD CHEIO; ANALÍTICOS INTELIGENTES DE VÍDEO EXCEÇÃO, ULTRAPASSAGEM DE LINHA (CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS), ÁREA DE INTRUSÃO DE REGIÃO (CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS), DETECÇÃO E CAPTURA FACIAL PARA: FLUXO DE PESSOAS, ESTATÍSTICAS DE VEÍCULOS, CONTAGEM DE VEÍCULOS E PESSOAS, DETECÇÃO DE DENSIDADE DE MULTIDÃO, MAPA DE CALOR, E INTRUSÃO DE PESSOAS. FUNÇÕES GERAIS MARCA D'ÁGUA, FILTRAGEM E BLOQUEIO DE ENDEREÇO IP, MÁSCARA DE VÍDEO, SENHA DE PROTEÇÃO, ETC. PROTEÇÃO IP67 E IK10. PONTO PARA CÂMERA (POSTE E RACK): DESTINADO PARA USO EXTERNO, 350MM ALTURA X 350MM LARGURA X 200MM PROFUNDIDADE; CONFECCIONADAS COM CHAPA DE AÇO CARBONO 1,20MM, SUPORTE PARA SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA, DEVE ACOMPANHAR CHAPÉU PARA PROTEÇÃO DE UMIDADE, VEDAÇÃO DE BORRACHA NA TAMPA PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA A PÓ EPÓXI, ACOMPANHAR SUPORTE PARA FIXAR EM TORRE OU PAREDES, POSTE METÁLICO GALVANIZADO, BITOLA 4", DIAMETRO EXTERNO 100MM, ESPESSURA 2,00 MILIMETROS, COMPRIMENTO 6,5 METROS, CAIXA QUADRO DE COMANDO EM AÇO, PADRÃO COM ESTRIBO, PADRÃO ABNT COM DISJUNTOR, RACK, DPS E RÉGUA DE TOMADAS 3 PINOS. CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA DE FERRO. INCLUSO TODO MATERIAL OCULTO, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. PONTO DE INTERNET PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA: LINK DE INTERNET DE 10MBPS DE U PLOAD POR CÂMERA CONTRATADA. INSTALAÇÃO NO PONTO DA CÂMERA. GARANTIA DE CONEXÃO SEM INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO; CABE A CONTRATADA A SOLICITAÇÃO DOS PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ARCANDO COM TODOS OS CUSTOS DO FORNECIMENTO ENQUANTO VIGER O CONTRATO.	327,97	14.758,65
3	27	UN		LOCAÇÃO MENSAL DE CAMERA LPR - RECONHECIMENTO DA PLACA DO VEÍCULO COM	476,34	12.861,18

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				<p>VELOCIDADE DE ATÉ 70KM/H + PONTO PARA CÂMERA (POSTE E RACK) + PONTO DE INTERNET + SOFTWARE E LICENÇAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMERA LPR: SENSOR DE IMAGEM 1/2.8",2 MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS 1920(H) X 1080(V), DISTÂNCIA DO INFRAVERMELHO 50 METROS, TIPO DE LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA, DISTÂNCIA FOCAL MINIMA DE 2.7MM A 20 MM; CONTROLE DO FOCO AUTOMÁTICO/MANUAL; FAIXA DA LARGURA DO FOCO, LPR FUNÇÃO DE LPR EMBARCADO NA CÂMERA, VELOCIDADE MÁXIMA PARA LEITURA 70 KM/H, ASSERTIVIDADE MINIMA DE CAPTURA DE PLACA DE 90%, LISTA DE PLACAS LIBERADAS/ NEGADAS 10.000 PLACA CADASTRADAS NA CÂMERA, QUANTIDADE DE STREAMS 2 STREAMS, ÁREA DE INTERESSE SIM, INTERFACE RJ-45 (10/100BASE-T), COMPATIBILIDADE, ONVIF PERFIL S E T, CGI, ARMAZENAMENTO INTEGRADO OU CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 128 GB E FTP, MATERIAL DO CASE METAL, ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO E ALARME, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67. PONTO PARA CÂMERA (POSTE E RACK): DESTINADO PARA USO EXTERNO, 350MM ALTURA X 350MM LARGURA X 200MM PROFUNDIDADE; CONFECCIONADAS COM CHAPA DE AÇO CARBONO 1,20MM, SUPORTE PARA SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA, DEVE ACOMPANHAR CHAPÉU PARA PROTEÇÃO DE UMIDADE, VEDAÇÃO DE BORRACHA NA TAMPA PARA EVITAR A ENTRADA DE UMIDADE, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA A PÓ EPÓXI, ACOMPANHAR SUPORTE PARA FIXAR EM TORRE OU PAREDES, POSTE METÁLICO GALVANIZADO 4". CAIXA QUADRO DE COMANDO EM AÇO, PADRÃO COM ESTRIBO, PADRÃO ABNT COM DISJUNTOR, RACK, DPS E RÉGUA DE TOMADAS 3 PINOS. CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA DE FERRO. INCLUSO TODO MATERIAL OCULTO, PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. PONTO DE INTERNET PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA: LINK DE INTERNET DE 20MBPS DE UPLOAD POR CÂMERA CONTRATADA. INSTALAÇÃO NO PONTO DA CÂMERA. GARANTIA DE CONEXÃO SEM INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO; SOFTWARE E LICENÇA DE RECONHECIMENTO DE PLACAS: ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PLACA; MARCA/ MODELO; COR; ESPÉCIE; CIDADE/UF; CATEGORIA; DATA/HORA DA PASSAGEM; NÚMERO DE SÉRIE E ENDEREÇO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE CONSULTA E CADASTRAMENTO VIA WEB, ENVIO DE ALERTAS E RASTREAMENTO POR E-MAIL E TELEGRAM, ALERTAS INDIVIDUALIZADO POR CÂMERAS OU GRUPO DE CÂMERAS, EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS EM PDF, HTML E CSV, BUSCA POR CIDADE OU DATA DE PASSAGEM, BUSCA PARCIAL POR CARACTERES, RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM ATÉ 24 MESES, CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS INDIVIDUALIZADO, MAPA GRÁFICO COM BUSCA RÁPIDA POR CÂMERA, BUSCA DE VEICULO POR CÂMERA INDIVIDUALIZADAS OU EM GRUPOS, RELATÓRIO DE PASSAGENS DE VEÍCULOS, COM MAPA DE CALOR, INFORMANDO QUANTIDADE E HORAS COM MAIOR TRAFEGO, EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO</p>	
--	--	--	--	---	--

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				OU AGRUPADO COM 10000 PLACAS. COM POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS COM RESTRIÇÕES (FURTO, ROUBO, ETC.) DA BASE DO DETRAN, PARA QUE O SISTEMA EXIBA ALERTAS NO MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E/OU PARA O USUÁRIO, NO MOMENTO DA PASSAGEM DE DETERMINADOS VEÍCULOS; O TEMPO ENTRE A CAPTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DA IMAGEM NO SERVIDOR NÃO DEVE SER SUPERIOR A 120 (CENTO E VINTE) SEGUNDOS; IDENTIFICAR PLACAS: COM DIFERENTES PADRÕES (MERCOSUL E ANTERIOR), CORES DE FUNDO (CINZA, VERMELHO, VERDE, AZUL E BRANCA); TODA PASSAGEM DE VEÍCULO DEVE SER GRAVADA EM IMAGEM, AINDA QUE NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A LEITURA DOS CARACTERES (TOLERÂNCIA DE QUINZE POR CENTO DO FLUXO); PERMITA A PESQUISA DE PASSAGENS DE VEÍCULOS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE FILTROS, TAIS COMO: PLACA, MEDIANTE DIGITAÇÃO DE CARACTERES EXATOS; MESCLA DE CARACTERES CORINGAS (NO MÍNIMO TRÊS) E EXATOS; PESQUISA POR ENDEREÇO; PESQUISAR OS VEÍCULOS IRREGULARES; PASSAGENS POR DATA E HORA; POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE USUÁRIOS COM NÍVEIS DE ACESSO DIVERSOS; A INTERFACE DO USUÁRIO DEVE SER COMPATÍVEL COM NAVEGADORES DE INTERNET CONSAGRADOS (INTERNET EXPLORER 8, OU SUPERIOR; GOOGLE CHROME 11, OU SUPERIOR; SAFARI 5.X, OU SUPERIOR) PARA ACESSO REMOTO; POSSIBILITAR A TROCA DE SENHA E GERENCIAMENTO DOS USUÁRIOS AUTORIZADOS E COM NÍVEL DE ACESSO ESPECÍFICO; AUDITORIA DE ACESSO, DATA, USUÁRIO NO SISTEMA, COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SC E/OU MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.		
4	9	MÊS		LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS (NVD), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ENTRADA PARA 16 CAMERAS COM RESOLUCAO DE 4MB/20FPS/24HS POR DIAS DE GRAVACAO, SISTEMA COMPRESSÃO PADRÃO H.264 / H.265, ENTRADA DE REDE, 16 CANAIS DE ENTRADA IP, LARGURA DE BANDA 160MBPS / 160MBPS; RESOLUÇÃO 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; SAÍDAS HDMI: 1024 X 768 / 1280 X 1024 / 1920 X 1080 / 3840 X 2160, VGA: 1024 X 768 / 1280 X 1024 / 1920 X 1080; ÁUDIO ENTRADAS / SAÍDAS DE REDE 16 CANAIS IP; BIDIRECIONAL 1X RCA; SAÍDA LOCAL 1X RCA; GRAVAÇÃO STREAM DUAL STREAM; RESOLUÇÃO 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; MODO MANUAL, TEMPO, MOVIMENTO, SENSOR ENTRADA; IP RESOLUÇÃO ATÉ 8MP; PLAYBACK E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA ATÉ 16 CANAIS; BUSCA CORTE DE TEMPO / TEMPO / EVENTOS / BUSCA POR NOME; BUSCA INTELIGENTE; CORES DESTACADAS PARA EXIBIR O REGISTRO DA CÂMERA EM UM CERTO PERÍODO DE TEMPO, CORES DIFERENTES SE REFEREM A DIFERENTES REGISTROS DE EVENTOS; FUNÇÕES PLAY, PAUSE, FF, FB, ZOOM DIGITAL, ALARMES MODO MANUAL, SENSOR, MOVIMENTO, EXCEÇÃO; 16 ENTRADAS LOCAIS, E SUPORTE À ENTRADA DE ALARME VIA	187,41	1.86,69

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				IP, SAÍDA 16 CANAIS; DISPARO GRAVAÇÃO, FOTO, PRESET, E-MAIL, ETC. ESTATÍSTICAS DIÁRIAS, SEMANAIS, MENSAIS, TRIMESTRAIS, E POR PERÍODO DE TEMPO PERSONALIZADO, SUPORTE ONVIF, PERFIL S, REDE INTERFACE RJ45: 10/100/1000 MBPS, PROTOCOLOS TCP/IP, PPPOE, DHCP, DNS, DDNS, UPNP, NTP, SMTP, ACESSO VIA DISPOSITIVOS MÓVEIS COM OS IOS, ANDROID (SMARTPHONES E TABLETS). GRAVAÇÃO 24 HORAS POR DIA, 25FPS E ARMAZENAMENTO DE 15 DIAS. HD 4TB SURVEILLANCE		
Total						34.929,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela execução dos serviços relativos aos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 34.929,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte nove reais), conforme especificações da Clausula Primeira e condições de pagamento da Clausula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução;
- 3.2 - A execução dos serviços será comprovada mediante apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestada.
- 3.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.
- 5.2 - Em caso de Prorrogação o reajuste dar-se-á, a partir de 12 meses da apresentação da proposta, pelo índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, sempre no mês subsequente a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1 - Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados nos locais indicados no pela contratada, com instalação imediatamente após a assinatura do Contrato;
- 13.2 – O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento. A execução dos serviços será de forma continuada.
- 13.3 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25%, conforme dispõe o § 1º e 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

13.4 – O licitante vencedor assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução dos serviços; e
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme na forma ajustada;
- b) Manter as condições de habilitação durante o período contratual.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de DESCANSO/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

13.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 15 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Fagner da Silva Ferreira
DEFENSE SECURITY TECNOLOGIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretário Municipal de administração
Matrícula nº 1208/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Fabricio Eduardo Tomazelli Almeida
1º Sargento Polícia Militar
Matrícula nº 927976-8